LEI Nº 3.247, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Vocal, "Voz que Ensina", para professores da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando prevenir disfonias nos professores da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se como disfonia as alterações auditivas ou físicas que podem resultar num impedimento do uso da voz sendo que as causas podem ser orgânicas ou funcionais.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na Rede Pública de Saúde, com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico-prático anual, para orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação de execução a cargo de profissional de fonoaudiologia do Município de Pato Branco.

Art. 4º O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 171/2009, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi e Luiz Augusto Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA